



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, com sede em Paverama/RS, à Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de **13 de dezembro de 2017 a 12 de dezembro de 2018**, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, na Prefeitura Municipal de Paverama, no Setor de Licitações, para fins de **CRENCIAMENTO**, de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas, conforme Lei Municipal Nº 2.829, de 08 de dezembro de 2017.

#### I – DO OBJETO

1.1 - É objeto deste Edital o credenciamento de empresa(s) prestadora(s) de serviços de lavagens de veículos e máquinas, a ser empregada na manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.829 de 08 de dezembro de 2017.

1.2 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.3 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.4 A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.5 As ferramentas, bem como os produtos a serem utilizadas nos serviços são de responsabilidade da contratada.

1.6 Os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades contratadas, na sede da empresa credenciada.

1.7 - É de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Paverama.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.8 - As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Paverama seu fornecimento.

1.9 - O pagamento será mensal, efetuado em até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

## II - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 As empresas interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal.

2.1.1 - Certidão Negativa de Débito com FGTS;

2.1.2 - Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

2.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;

2.1.4 - Certidões Negativas da Fazenda Estadual da sede da licitante;

2.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.1.5 - Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO I do presente Edital;

2.1.6 - Contrato social com todas as alterações ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação.

2.1.7 - Licença ambiental de operação, emitida pelo órgão competente

## III - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria correspondente, onde deverá constar identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e Secretaria demandante.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## IV - DO PAGAMENTO:

4.1 - Os valores a serem pagos pelos serviços, serão de acordo com o descrito na Lei Municipal nº 2.829/2017. **(ANEXO II)**;

4.2 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

4.3 As despesas oriundas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.4.10.2005, 2.8.27.2050, 3.4.10.2007, 5.20.76.2011, 6.12.47.2015, 6.12.47.2016, 7.10.107.2021, 7.8.29.2026, 8.26.101.2028 e 8.17.60.2035.

## V - DA FORMALIZAÇÃO:

5.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

5.2 O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento, sendo os valores corrigidos anualmente pelo índice da URM.

## VI - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

## VII - DOS CRITÉRIOS:

7.1 - Os critérios utilizados para contratação dos serviços são: localização do fornecedor, evitando deslocamentos desnecessários; disponibilidade de tempo do fornecedor para atendimento imediato.

## VIII - DAS INFORMAÇÕES:

8.1 - O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, pelo telefone (051) 3761-1044 ou no site [www.paverama.com.br](http://www.paverama.com.br)



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

Paverama, 11 de dezembro de 2017.

VANDERLEI MARKUS  
Prefeito Municipal

### SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

ANEXO II – PREÇOS

ANEXO III – LEI MUNICIPAL 2.829/2017

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### ANEXO I

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão Municipal de Licitações

PAVERAMA – RS

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 08/2017

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ..... de ..... de 2017.

.....

Representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	Lavagem expressa de motoniveladora	R\$ 146,00
02	Lavagem expressa de carregadeira	R\$ 123,00
03	Lavagem expressa de retroescavadeira	R\$ 146,00
04	Lavagem expressa de trator agrícola	R\$ 75,00
05	Lavagem completa de motoniveladora	R\$ 216,00
06	Lavagem completa de carregadeira	R\$ 186,00
07	Lavagem completa de retroescavadeira	R\$ 210,00
08	Lavagem completa de escavadeira hidráulica	R\$ 366,00
09	Lavagem expressa de caminhão basculante	R\$ 106,00
10	Lavagem expressa de micro-ônibus	R\$ 60,00
11	Lavagem expressa de vans e ambulâncias	R\$ 40,00
12	Lavagem completa caminhão basculante	R\$ 153,00
13	Lavagem completa micro-ônibus	R\$ 100,00
14	Lavagem completa vans e ambulâncias	R\$ 78,00
15	Lavagem expressa veículos pequenos (passeio)	R\$ 20,00
16	Lavagem completa veículos pequenos (passeio)	R\$ 40,00

## ANEXO III

LEI Nº 2.829/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de lavagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para realizarem serviços de lavagens dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município.

**Art. 2º** - Ficam estipulados os valores constantes na tabela abaixo, para a realização dos serviços mencionados no artigo 1º desta Lei, podendo os valores ser corrigidos anualmente pelo índice da URM, no caso de prorrogação do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	Lavagem expressa de motoniveladora	R\$ 146,00
02	Lavagem expressa de carregadeira	R\$ 123,00
03	Lavagem expressa de retroescavadeira	R\$ 146,00
04	Lavagem expressa de trator agrícola	R\$ 75,00
05	Lavagem completa de motoniveladora	R\$ 216,00
06	Lavagem completa de carregadeira	R\$ 186,00
07	Lavagem completa de retroescavadeira	R\$ 210,00
08	Lavagem completa de escavadeira hidráulica	R\$ 366,00
09	Lavagem expressa de caminhão basculante	R\$ 106,00
10	Lavagem expressa de micro-ônibus	R\$ 60,00
11	Lavagem expressa de vans e ambulâncias	R\$ 40,00
12	Lavagem completa caminhão basculante	R\$ 153,00
13	Lavagem completa micro-ônibus	R\$ 100,00
14	Lavagem completa vans e ambulâncias	R\$ 78,00
15	Lavagem expressa veículos pequenos (passeio)	R\$ 20,00
16	Lavagem completa veículos pequenos (passeio)	R\$ 40,00

**Art. 3º** - O credenciamento será precedido de procedimento específico, atendendo ao que estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 4º** - O prazo contratual do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

**Parágrafo único.** Nos casos de prorrogação dos contratos, o valor estabelecido no artigo 2º poderá ser corrigido até o limite do índice da URM, ocorrido nos 12(doze) meses imediatamente anteriores.

**Art. 5º** - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a disponibilização de materiais e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**Art. 6º** - As empresas credenciadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Paverama seu fornecimento.

**Art. 7º** - O pagamento será mensal, efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias nas quais os veículos, objeto do presente serviço, estiverem lotados.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Vanderlei Markus**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Em: 08/12/2017.**

**Ezequiel Ricardo Althaus**

**Secretário Mun. da Administração**



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULO E MÁQUINAS

Entre o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA** e a empresa ....., para prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas.

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Markus, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF Nº 672.130.300-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo processo administrativo Nº 325/2017, Chamada Pública Nº 08/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### 1.0 DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste Edital o credenciamento de empresa(s) prestadora(s) de serviços de lavagens de veículos e máquinas a ser empregada na manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.829 de 08 de dezembro de 2017.

1.2 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.3 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.4 A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.5 As ferramentas a serem utilizadas nos serviços, bem como os produtos utilizados nas lavagens, são de responsabilidade da contratada.

1.6 Os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades contratadas.

1.7 - É de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Paverama.

1.8 - As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Paverama seu fornecimento.

1.9 - Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria correspondente, onde deverá constar identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e Secretaria demandante.

1.10 - O pagamento será mensal, efetuado em até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

## 2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o preço constante da Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	Lavagem expressa de motoniveladora	R\$ 146,00
02	Lavagem expressa de carregadeira	R\$ 123,00
03	Lavagem expressa de retroescavadeira	R\$ 146,00
04	Lavagem expressa de trator agrícola	R\$ 75,00
05	Lavagem completa de motoniveladora	R\$ 216,00
06	Lavagem completa de carregadeira	R\$ 186,00
07	Lavagem completa de retroescavadeira	R\$ 210,00
08	Lavagem completa de escavadeira hidráulica	R\$ 366,00
09	Lavagem expressa de caminhão basculante	R\$ 106,00
10	Lavagem expressa de micro-ônibus	R\$ 60,00
11	Lavagem expressa de vans e ambulâncias	R\$ 40,00
12	Lavagem completa caminhão basculante	R\$ 153,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

13	Lavagem completa micro-ônibus	R\$ 100,00
14	Lavagem completa vans e ambulâncias	R\$ 78,00
15	Lavagem expressa veículos pequenos (passeio)	R\$ 20,00
16	Lavagem completa veículos pequenos (passeio)	R\$ 40,00

2.1.1 No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.2 O pagamento será mensal, sendo o mesmo efetuado até o décimo dia subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como, assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

2.3 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

2.5 Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão corrigidos com base nos índices da URM ou outro que vier a substituí-lo.

### 3.0 DOS PRAZOS:

3.1 A contratada iniciará os serviços na data da assinatura do presente contrato, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, **vigorando por 12 meses**. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, corrigido anualmente pelo índice da URM.

3.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

### 4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo,



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

4.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4 Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste contrato, será exercida pelo Município, através das pessoas designadas pelas Secretarias correspondentes: Angélica Cristina Kord, Gabinete do Prefeito; Ezequiel Ricardo Althaus, Secretaria da Administração e Fazenda; Mauro Adelar Scheuermann, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; Rosicler Flach, Secretaria Municipal da Educação Cultura Desporto e Lazer; Dalvan de Azevedo Souza, Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Trânsito; Viviane Altenhofen, Secretaria Municipal da Saúde; Sandra Salete Lorenzetti, CRAS e Conselho Tutelar; Alexandre Kussler Azevedo, Vigilância Sanitária e Júlio César Bruxel, Fiscalização.

## 5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

### 5.1 Da Contratada:

5.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

## 6.0 DA RESCISÃO:

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante:
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

## 7.0 DA DOTAÇÃO:

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas: 748244.0029.2026, 8226782.0101.2028, 8417512.0060.2035, 214122.0010.2005, 314122.0010.2007, 5120608.0076.2011, 6312361.0047.2016, 7110301.0107.2021.

## 8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

8.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Contratada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 08/2017, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.7 O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em cinco vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama, .....

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE PAVERAMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nº CPF

\_\_\_\_\_  
Nº CPF